

JUN 2025  
05 03 25

1

**MUNIQUE PARTICIPAÇÕES S.A.**

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**

**REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2025**

**DATA:** 18 de fevereiro de 2025, às 11:00 horas.

**LOCAL:** Sede social à Rua Pedro Doll, 500, Sala 10, Santana, São Paulo, SP., CEP.02404-001.

**PRESENÇA:** Subscritores representando a **TOTALIDADE** do capital subscrito, dispensada a publicação dos Editais de Convocação, de acordo com o art. 124, parágrafo 4o., da Lei nº. 6.404, de 15.12.76.

**MESA DIRETORA:**

**Presidente:** Bianca Bonini,

**Secretária:** Marisa Bonini.

**ORDEM DO DIA:**

- a) Finalidade da Assembléia;
- b) Subscrição de ações;
- d) Eleição da Diretoria.

M.B.



## DELIBERAÇÕES:

- 1 -

Abertos os trabalhos, a Senhora Presidente da mesa esclareceu que a presente Assembleia tinha por finalidade precípua a constituição de uma sociedade anônima, de capital fechado, regida pela Lei nº. 6.404, de 15.12.76.

- 2 -

Preenchidos os requisitos preliminares da constituição, verificou-se que o "**Boletim de Subscrição**" a que alude o Art. 85, da Lei nº. 6.404, de 15.12.76, foi devidamente preenchido e o capital social de R\$ 1.000,00 (um mil reais) foi totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, conforme o "**Boletim de Subscrição**" que ficará fazendo parte integrante da presente ata. (Doc. I).

- 3 -

Assim, tendo sido cumpridos todos os requisitos preliminares da constituição da sociedade, a Senhora Presidente disse que tinha em mãos o projeto do Estatuto Social que, submetido à apreciação dos Subscritores foi aprovado por unanimidade com a seguinte redação:

### ESTATUTO SOCIAL

#### CAPÍTULO I

#### Da denominação, Sede, Foro, Objeto e Duração

MB



**ARTIGO 1º** - A sociedade **MUNIQUE PARTICIPAÇÕES S.A.**, é uma sociedade por ações, regida pelo presente Estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**ARTIGO 2º** - A sociedade terá sede e foro na Rua Pedro Doll, 500, Sala 10, São Paulo, SP, CEP. 02404-001, podendo abrir e manter escritórios e/ou filiais em qualquer parte do território nacional ou no exterior, a critério da Diretoria.

**ARTIGO 3º** - Constituem objetivos sociais:

- a) Administração de bens próprios;
- b) Compra e venda de imóveis próprios, e
- c) Participação em outras sociedades, na qualidade de sócia, quotista ou acionista.

**ARTIGO 4º** - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

## **CAPÍTULO II**

### **Do Capital e Ações**

**ARTIGO 5º** - O capital social é de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido 1.000 (mil) ações ordinárias nominativas do valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país.

**Parágrafo Único** - As ações são indivisíveis em relação à sociedade. Quando a ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos por ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

### **CAPÍTULO III**

#### **Da Administração**

**ARTIGO 6º** - A sociedade será administrada por uma Diretoria composta por 1 (um) ou mais membro(s), sem designação específica, acionista ou não, eleitos em Assembleia Geral para um mandato de dois (2) anos, podendo ser reeleitos.

**Parágrafo 1º** - O(s) membro(s) da Diretoria escolherão, entre si, a Presidente.

**ARTIGO 7º** - A Diretoria tem plenos poderes para praticar, ampla e ilimitadamente, todos os atos de gestão destinados a assegurar o funcionamento regular da sociedade. Além dessas atribuições indispensáveis à realização dos fins sociais, a(s) Diretora(s) fica(m) investida(s), de todos os poderes necessários à representação da sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, celebrar contratos de qualquer natureza, e adquirir bens de qualquer natureza.

**Parágrafo 1º** - A Diretora não poderá, em qualquer circunstância, praticar atos de liberalidade em nome da sociedade, tais como prestação de garantias e outros atos estranhos aos fins sociais.

**ARTIGO 8º** - À Diretora compete convocar e presidir as reuniões da Diretoria, cabendo-lhe o voto de qualidade em todos os casos de empate.

**ARTIGO 9º** - A(s) Diretora(s) terá(ão) a remuneração global que for anualmente fixada pela Assembléia Geral Ordinária, e a distribuição far-se-á conforme deliberado em reunião da Diretoria.



## **CAPÍTULO IV**

### **Das Assembléias Gerais**

**ARTIGO 10º** - A Assembleia Geral dos acionistas reunir-se-á por convocação, de acordo com a Lei.

**ARTIGO 11º** - A Assembleia Geral será instalada, em primeira convocação com a presença dos acionistas representantes da totalidade do capital social votante da Companhia ou, em segunda convocação, com a presença de qualquer número de acionistas com direito a voto.

**ARTIGO 12º** - As resoluções da Assembléia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando, no cálculo, os votos em branco, excetuando-se os casos em que a Lei exigir maioria qualificada.

**Parágrafo Único** - Cada ação dá direito a um voto nas deliberações assembleares.

## **CAPÍTULO V**

### **Do Exercício Social e da Distribuição de Resultados**

**ARTIGO 13º** - O exercício social coincidirá com o ano civil e, no dia 31 de dezembro de cada ano, serão preparadas as demonstrações financeiras exigidas por Lei.

**ARTIGO 14º** - Do resultado apurado em cada exercício serão feitas as deduções, compensações e apropriações determinadas por Lei.

**ARTIGO 15º** - A Assembleia Geral resolverá sobre o destino do saldo dos lucros remanescentes.

M.B.



JUCESP  
06 03 2025

Lido e aprovado o texto do Estatuto Social acima transcrito, as presentes deliberam sobre a eleição da Diretoria da companhia. Posta em votação, foi aprovada a indicação da senhora **MARISA BONINI**, brasileira, solteira, administradora de empresas CRA 061040, portadora da cédula de identidade RG. nº 18.452.143-9 e do CPF. nº 101.353.108-65, com escritório na Rua Pedro Doll, 500, Santana, São Paulo, SP., CEP. 02404-001. para compor a Diretoria da companhia, com **mandato até a Assembleia Geral Ordinária de 2027**. A Diretora ora eleita declara não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer a atividade mercantil. A seguir, ficou estabelecido que a remuneração da Diretoria será fixada oportunamente pelas acionistas em assembleia geral.

E, por estarem em pleno acordo entre si, lavraram este instrumento particular de constituição de sociedade por ações para que produza todos os efeitos em direito desejados.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2025.

BIANCA BONINI  
Presidente da Assembleia

MARISA BONINI  
Secretária da Assembleia

Advogado:

Carlos Vicente da S. Nogueira  
OAB/SP nº 123.310-A



3530065914-7



JUCESP

**MUNIQUE PARTICIPAÇÕES S.A.**

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO**

Subscrição de R\$ 1.000,00 (mil reais), efetuada pelas Subscritoras na constituição do capital social da empresa **Munique Participações S.A.**, em organização, com a emissão de 1.000 (mil) ações.

SUBSCRITORES	AÇÕES	VALOR
<b>BIANCA BONINI</b> , brasileira, solteira, contadora CRC1SP317059/O-5, portadora da cédula de identidade RG. n.º 48.738.461-1 SSP-SP e do CPF. n.º 409.953.318-20, com escritório na Rua Pedro Doll, 500, Santana, São Paulo, SP., CEP. 02404-0001, e;	900	R\$ 900,00
<b>MARISA BONINI</b> , brasileira, solteira, administradora de empresas CRA 061040, portadora da cédula de identidade RG. n.º 18.452.143-9 SSP-SP e do CPF. n.º 101.353.108-65, com escritório na Rua Pedro Doll, 500, Santana, São Paulo, SP., CEP. 02404-001.	100	R\$ 100,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.000</b>	<b>R\$ 1.000,00</b>

O capital social será integralizado em moeda corrente do país.

O depósito prévio referente ao disposto no Artigo 81 da Lei 6.404/76 e alterações contidas na Lei 9.457/97 segue anexo à presente.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2025.

  
**BIANCA BONINI**

  
**MARISA BONINI**

**TERMO DE POSSE**  
**MUNIQUE PARTICIPAÇÕES S.A.**

Pelo presente toma posse solenemente, Sra. **MARISA BONINI**, membro da Diretoria da empresa **MUNIQUE PARTICIPAÇÕES S.A.**, terá sede na Rua Pedro Doll, 500, Sala 10, Santana, São Paulo, SP., eleita na Assembleia Geral de Constituição, realizada em 18/02/2025, para cumprir o mandato correspondente a 2 (dois) anos.

São Paulo, 18 de fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Marisa Bonini